RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Razão Social:_____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do email diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 236

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro designada pela Portaria nº. 007 de 02/05/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1747/2011 e 1389/2002 e 2345/19, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019 REGISTRO DE PREÇOS 024/2019** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019
HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.
Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.
Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decretos Municipais nºs. 1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - ***Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos***.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

7.4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

7.5 CADA EMPRESA LICITANTE CREDENCIARÁ APENAS UM REPRESENTANTE QUE SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A RESPONDER, POR TODOS OS ATOS E EFEITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, EM NOME DA EMPRESA REPRESENTADA.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

8.1.1 *O PREGOEIRO* NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE SEDEX (CORREIO), CASOS ESTES SE EXTRAVIEM, CHEGUEM DANIFICADOS OU AINDA NÃO CHEGUEM NA HORA E DATA MARCADAS.

8.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

9.2.1 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

OBSERVAÇÃO:

A - A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

B)- O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

9.3.1 – MÍDIA (CD) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**.

9.3.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país**, com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterá o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

9.3.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO _____ RP_____.**

c) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante, bem como solicitar amostras dos licitantes vencedores.

9.6 O pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao

exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder do pregoeiro até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.7 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do produto é coerente com os de mercado.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluso o

primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 ***Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.***

10.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatorias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro.

10.17 ***Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.***

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

11.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS, PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

11.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União.

11.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

11.1.9 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.1.10 - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária.

11.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante, em caso de cópia, deverá ser apresentado acompanhado do original.

11.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

11.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

14.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.

14.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) forma de revisão dos preços registrados;
e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (03) três vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

17.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DOS PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

18.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

20.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

20.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

21. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

21.1 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

22.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

22.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

22.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

22.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

22.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

22.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

a. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

b. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c. Proceder a entrega dos produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

d. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **22.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado.

24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item **22.2**, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É *facultada o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

25.2 Fica assegurado o pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;
Anexo III–Declaração de cumprimento inc. VII do art. 4.º da Lei 10.520
Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP
Anexo VI - Modelo Credenciamento
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Muzambinho/MG, 07 de maio de 2019

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1747/2011 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES através do Registro de Preço, por um período de 12 meses, buscando dar manutenção dos veículos da frota municipal, que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid	Descrição	Código
1	180	LT	**Aditivo de arrefecimento (radiadores).** Para veículos a diesel. Marcas de referência: Mobil / Lubrax / Urba / Motul / Radiex / acdelco / Valeo / Petronas.	15386
2	250	LT	**Aditivo de arrefecimento (radiadores).** Para veículos flex. Marcas de referência: mobil / lubrax/ urba / motul / radiex / acdelco / valeo / Petronas.	19485
3	200	UN	**Agente redutor Arla 32**. Marcas de referência: Shell Evolux/ Ipiranga flua /lubrax / mobil. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	18933
4	16	UN	**Ativado cleaner box profissional (pp)**. Bombona plástica de 50 litros.	15384
5	240	LT	**Descarbonizante para banho químico.** Produto destinado para limpeza em peças automotivas,	19484

			como, motores, cabeçotes, entre outras utilizades.	
6	07	UN	**ELC (Líquido arrefecedor de vida prolongada).** Específico para os veículos Motoniveladora caterpillar 120k e Retro Escavadeira Caterpillar 416 e. Bombona plástica de 20 litros.	19486
7	30	UN	**Elemento de ar externo Case.** Cód. referência 128781a1 (original ou equivalente) conversão - tecfil ars940 (Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986).	19422
8	30	UN	**Elemento de ar interno Case.** Cód. Referência 128782a1 (original ou equivalente) conversões - tecfil ars6940. Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19421
9	30	UN	**Elemento de ar Iveco.** (Original ou equivalente) cód. referência 5801640991. Caminhão Iveco tector Attack, modelo 240e28 2014.	19483
10	10	UN	**Elemento de segurança do filtro de ar Ford.** Secundário cód. referência bf9t9r500aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001**.**	19412
11	50	UN	**Elemento do filtro (ar condicionado) Mercedes benz.** Cód. Referência a9068300318 (original ou equivalente). Conversão - tecfil acp 601. Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19455
12	100	UN	**Elemento do filtro de ar Doblô attractive**. Cód. Referência 46761805 (original ou equivalente). Doblô attractive 1.4**.**	19397
13	50	UN	**Elemento do filtro de ar Doblô.** Cód. Referência 51857956 (original ou equivalente) / conversões - metal leve lx 2526. Doblô ambulância 1.8 / doblô 1.8 16 v etorq flex.	19385
14	20	UN	**Elemento do filtro de ar Ducato**. Cód. Referência 1365070080 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19404
15	10	UN	**Elemento do filtro de ar Gol GV**. Cód. Referência 5520129620 (original ou equivalente). Gol GV 1.6 mi flex.	19394
16	10	UN	**Elemento do filtro de ar Gol Special**. Cód. Referência 551129620 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19388
17	30	UN	**Elemento do filtro de ar Kombi.** Cód. Referência 2171296201 (original ou equivalente) / Conversões - c 14200 mann / tecfil ars2868. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19373
18	50	UN	**Elemento do filtro de ar Mercedez Benz.** Cód. Referência a0000903751 (original ou equivalente) conversões - (mann c 4312/1) / (tecfil arl3751) / (vox hlp3751). Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19454
19	30	UN	**Elemento do filtro de ar Palio Atractive.** Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio attractive 1.4 mpi (Polícia Militar).	19356
20	20	UN	**Elemento do filtro de ar Palio EL.** cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19353

21	30	UN	**Elemento do filtro de ar Pálio Fire**. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19350
22	10	UN	**Elemento do filtro de ar primário Ford**. Cód. Referência bf9t9601aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001	19411
23	10	UN	**Elemento do filtro de ar Sandero.** Cód. Referência 7701065774 (original ou equivalente). Renault Sandero OQM-8757.	19457
24	50	UN	**Elemento do filtro de ar Strada.** Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19362
25	30	UN	**Elemento do filtro de ar Truck/** conversões. Mahle metal leve lx 1716 / tecfil ars9839. Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19425
26	60	UN	**Elemento do filtro de ar Uno Flex.** Cód. Referência 7722936 (original ou equivalente). Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19392
27	20	UN	**Elemento do filtro de ar Vectra.** Cód. Referência 90531003 (original ou equivalente). Vectra Expression aut. 2.0 Mpfi / Vectra Elegance 2.0 mpfi mec / Kadet Ipanema 2.0 mpfi.	19359
28	50	UN	**Elemento do filtro de ar VW**. Cód. Referência 2s2129620 (original ou equivalente)/ conversões - c 21470 mann tecfil ars5673. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19369
29	20	UN	**Elemento do filtro de combustível Ducato.** Cód. Referência 77365902 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19405
30	20	UN	**Elemento do filtro de combustível Trator.** (agco cód. Referência 4224811m1) (original mf/ ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19439
31	30	UN	**Elemento do filtro de combustível VW.** Conversão - parker rec-153. Caminhão vw 26.280 truck 6 x 4 – oxd-9136.	19427
32	10	UN	**Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor Ford.** bf8t6731ba (original ou equivalente) Ford f-12000, Motor Cummis 2001**.**	19410
33	30	UN	**Elemento do filtro lubrificante Truck**/ conversão - (parker racor rel-814). Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19428
34	20	UN	**Elemento do filtro New Rolland.** Cód. Referência 87344136 (original ou equivalente). Trator new Rolland, mod. 7630.	19366
35	20	UN	**Elemento filtrante de ar primário Volare**. (Original ou equivalente) 6007001743003 / conversão - tecfil ars3003. Microônibus Volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19381
36	20	UN	**Elemento filtrante de ar secundário original Volare.** 6007001744041 / conversão - tecfil asr 203. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19382
37	30	UN	**Elemento filtro de combustível Iveco.** (separador de água) bosch cód. Referencia 0986bf0214 / (original ou equivalente) 5801403243. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19480

38	20	UN	**Elemento primário de ar Caminhão MB**/ conversão - tecfil ap7998. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19468
39	20	UN	**Elemento secundário de ar Caminhão MB** / conversão - tecfil as820. Caminhão carroceria aberta MB 912, ano 1999 BWG-7812.	19467
40	03	FD	**Estopa branca.** Fardo com 50 kg.	4750
41	30	UN	**Filtro combustível Caterpillar.** Cód. Referência 1561200.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p551423/ tecfilpsc 883. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19430
42	30	UN	**Filtro da cabine (ar condicionado) New Holland.** CNH cód. Referência 87712194. Motoniveladora New Holland rg 140 b.	19459
43	40	UN	**Filtro de ar ônibus.** (elemento do filtro) – a 374 094 01 04. Ônibus mercedes benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19479
44	40	UN	**Filtro de ar primário Case.** e66351 original / conversão - vox hp9834. Pá Carregadeira Case W-20 B.	19472
45	30	UN	**Filtro de ar primário Caterpillar**. Cód. Referência 2934053.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p608766. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19431
46	30	UN	**Filtro de ar primário Caterpillar.** Elemento asm (cat 245-6375.000) (original ou equivalente) / conversão - donaldson cód. Referência p782105. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19444
47	10	UN	**Filtro de ar primário Mercedes Benz**/ Conversão - tecfil ap9834. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.	19408
48	30	UN	**Filtro de ar primário New Holland**/ conversão mahle lx227. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19461
49	30	UN	**Filtro de ar primário VW**/ conversões - metal leve lx 1716 / tecfil cód. Referência ars9839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19377
50	10	UN	**Filtro de ar S-10** / conversão - mann filter c 14200. Caminhonete s-10 2.8 2001.	19436
51	40	UN	**Filtro de ar secundário Case.** cód. referência e155525 (original ou equivalente) conversão - fleetguard af 0184000. Pá carregadeira case W-20 B.	19471
52	30	UN	**Filtro de ar secundário Caterpillar 120k.** cód. Referência (cat 2456376.000) (original ou equivalente) conversão donaldson p782108. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19445
53	30	UN	**Filtro de ar secundário Caterpillar 416e** cód. Referência 2277449.000 (original ou equivalente) conversões - mann cf2135. Retro escavadeira Caterpillar 416e 2012/2013 - série MFG 05045.	19433
54	10	UN	**Filtro de ar secundário Mercedes Benz**/ conversão - mahle lxs37/1. Caminhão mercedes	19409

			benz 1518 1989	
55	30	UN	**Filtro de ar secundário New Holland/** conversão – tecfil cód. Referência as830 – Io39122. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19462
56	30	UN	**Filtro de ar secundário VW**/ conversões - vox hds839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19378
57	10	UN	**Filtro de ar trator**. Elemento filtrante (ars7109 tecfil). Trator massey ferguson MF 265/MF 275.	19400
58	10	UN	**Filtro de combustível ar S-10/** conversão - tecfil psc498. Caminhonete s-10 2.8 2001.	19437
59	20	UN	**Filtro de combustível ar Volvo**/ conversão - metal leve kc24. Motoniveladora volvo g-710 cummis ano 2002.	19441
60	30	UN	**Filtro de combustível Case 1986** diesel / Conversões - (fs 1251) (tecfil psc411). Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19420
61	30	UN	**Filtro de combustível Case 2003**/diesel / Conversões -tecfil psc 72/2 / metal leve rc 24). Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003	19416
62	40	UN	**Filtro de combustível Case w-20**/ diesel (original ou equivalente) e 66015 (boschinho). Pá carregadeira case w-20 b**.**	19470
63	30	UN	**Filtro de combustível Caterpillar.** (Separador de água) cód. Referência 3619554.000 (original ou equivalente) conversões - baldwin secondary bf7951-d / fii zp3804 f. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19434
64	30	UN	**Filtro de combustível Caterpillar.** cód. Referência (cat 1r0762.000) (original ou equivalente). Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19447
65	100	UN	**Filtro de combustível Doblô Attractive**. Cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Doblo attractive 1.4 **.**	19398
66	50	UN	**Filtro de combustível** Doblô. cód. Referência 51806073 (original ou equivalente) / conversão - wega fci-1630. Doblo ambulância 1.8 / doblo 1.8 16 v etorq flex.	19386
67	10	UN	**Filtro de combustível Gol GV.** cód. Referência 56qe201511c (original ou equivalente). Gol GV 1.6 mi flex.	19395
68	10	UN	**Filtro de combustível Gol Special.** Cód. Referência 5x0201511 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19389
69	30	UN	**Filtro de combustível Kombi.** cód. Referência cód. Referência 6qe201511c (original ou equivalente). Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19375
70	50	UN	**Filtro de combustível MB**/ diesel cód. Referência a 6510902952 (original ou equivalente) conversão - (mann wk 820/18) / Sprinter Mercedes Benz 415 cdi pwc-1472.	19453
71	10	UN	**Filtro de combustível Mercedes Benz.** (boschinho) / conversão - fc 161 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989	19407

72	20	UN	**Filtro de combustível New Rolland.** (Separador de água) cód. Referência 87712547 (original CNH ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19368
73	30	UN	**Filtro de combustível Pálio Atractive.** Cód. Referência 51720700 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).	19357
74	20	UN	**Filtro de combustível Pálio El.** Cód. Referência 46532394 (original ou equivalente). Pálio el 1.5.	19354
75	30	UN	**Filtro de combustível Pálio Fire.** cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / Pálio elx.1.4.	19351
76	10	UN	**Filtro de combustível Renault.** Cód. Referência 7700845961 (original ou equivalente). Renault Sandero OQM-8757	19458
77	10	UN	**Filtro de combustível secundário Trator.** (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694 (mahle kx 24) (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694. Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19402
78	10	UN	**Filtro de combustível sedmentador Ford.** Fletguard cód. Referência bf5t9115ab (original ou equivalente). Ford f-12000, motor Cummis 2001.	19413
79	40	UN	**Filtro de combustível separador de água** (parker racor r120l-10mb-aqii). Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19478
80	50	UN	**Filtro de combustível Strada Working.** Cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Strada working 1.4 8 v flex.	19363
81	30	UN	**Filtro de combustível Truck.** (Separador de água) / conversão - parker r120lj-10 m- aq ii Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19426
82	60	UN	**Filtro de combustível Uno fire**. (original ou equivalente) cód. Referência 50015864. Uno Fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19391
83	20	UN	**Filtro de combustível Vectra.** Cód. Referência 93312682 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19360
84	20	UN	**Filtro de combustível Volare.** (original ou equivalente) cód. Referência 2rd127491p2 / conversão - tecfil psc491. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19383
85	30	UN	**Filtro de combustível VW**. Parker Racor / conversões - r120l-10m-aqii). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544 / HLF-6545 / HLF-7762 / HLF-7763).	19372
86	30	UN	**Filtro de combustível VW**/ conversões - mann wk 962/13 / tecfil psc 353 / fram p10503 / vox fbd353. Ônibus VW 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19379
87	30	UN	**Filtro de combustível VW**/ conversões - wk 962/13 man / tecfil psc353. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19370
88	100	UN	**Filtro de óleo (motor) Doblô Attractive.** (original ou equivalente) cód.referencia 55259645 / conversóes - conversão wega w0-120 / mann w610/3. Doblo attractive 1.4.	19396

89	60	UN	**Filtro de óleo (motor) Uno**. (Original ou equivalente) cód. Referência 55213927 / conversóes - fram ph 5713 / mann w 610-3 / acdelco 25fl5949 / bosch 0b 0015 / wega w0-120. Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19390
90	10	UN	**Filtro de óleo (PSL 900 tecfil).** Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19401
91	20	UN	**Filtro de óleo ar Volvo** / conversão - metal leve oc 320. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19442
92	40	UN	**Filtro de óleo Case.** cód. Referência 254686a1 (original ou equivalente) conversão baldwin bt389-10. Pá carregadeira Case W-20 b.	19475
93	50	UN	**Filtro de óleo com anél ring** 7087808 (original ou equivalente) / conversões - mahle metal leve oc 90 / acdelco 88905845. Doblo ambulância 1.8 / Doblo 1.8 16 v Etorq flex.	19384
94	10	UN	**Filtro de óleo combustível Ford.** Cód. Referência bf8t9115da (original ou equivalente). Ford F - 12000, motor Cummis 2001.	19414
95	30	UN	**Filtro de óleo de motor lubrificante** / conversão - / tecfil psl 282. Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19415
96	40	UN	**Filtro de óleo de motor lubrificante** cód. Referência e156005 (original ou equivalente) conversão - (vox lc 519). Pá carregadeira Case W-20 b**.**	19469
97	50	UN	**Filtro de óleo de motor lubrificante MB**. (original ou equivalente) a cód. Referência 6511800109 / conversões - (tecfil pel 311) / (mann hu7010 z). Sprinter Mercedes Benz 415 CDI PWC-1472.	19452
98	30	UN	**Filtro de óleo de motor lubrificante**/ conversões - (tb 282) (tecfil psl 282). Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19419
99	30	UN	**Filtro de óleo de motor New Holland**/ conversões - tecfil psl 280 / fram ph3976 / mann w950/16 / vox lb280). Motoniveladora New Holland rg 140 b	19463
100	40	UN	**Filtro de óleo de motor Ônibus** – a 000.180.1609 ou a 906. 180 01 09. Ônibus Mercedes Benz of 1418 Neobus Spectrum city 2007/2008.	19477
101	10	UN	**Filtro de óleo de motor Renaut.** Cód. Referência 8200257642 (original ou equivalente) conversão - metal leve oc 195 mahle. Renault Sandero OQM-8757.	19456
102	20	UN	**Filtro de óleo do mc New Rolland**. cód. Referência 84465106 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19367
103	30	UN	**Filtro de óleo do motor VW.** Cód. Referência 2r0115561a (original ou equivalente) / conversões - psl 962 tecfil / wix wl51820). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19371
104	10	UN	**Filtro de óleo Gol Gv**. cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente). Gol gv 1.6 mi flex.	19393

105	10	UN	**Filtro de óleo Gol special.** cód. Referência 030115561k (original ou equivalente) / conversão - oc 522 metal leve. Gol special g ii 1.0 at mi 2001.	19387
106	30	UN	**Filtro de óleo Kombi**. Cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente) / conversões - oc 250 metal leve. Kombi 1.4 flex tipo 2 água**.**	19374
107	20	UN	**Filtro de óleo lubrificante - motor Volare.** (original ou equivalente 905411880008 / conversão - tecfil psl 962. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19380
108	30	UN	**Filtro de óleo lubrificante – motor VW**/ conversões - tecfil psl 962 / metal leve mahle oc 60. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19376
109	20	UN	**Filtro de óleo New Rolland.** Cód. Referência 84228488 (original ou equivalente). Trator New Rolland mod. 7630.	19364
110	20	UN	**Filtro de óleo Pálio El.** cód. Referência 50008507 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19352
111	30	UN	**Filtro de óleo Pálio Fire.** cód. Referência 55213927 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19349
112	30	UN	**Filtro de óleo Pálio.** Cód. Referência 46751179 (original ou equivalente). Pálio Attractiv 1.4 MPI (Polícia Militar).	19355
113	50	UN	**Filtro de óleo Strada.** Cód. Referência 55259645 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19361
114	20	UN	**Filtro de óleo Vectra.** Cód. Referência 93156310 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19358
115	30	UN	**Filtro de óleo Volvo**/ conversão - mann filter w962/14. Pá carregadeira Volvo l-70 d.	19464
116	20	UN	**Filtro de plástico New Rolland.** Cód. Referência 84171722 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19365
117	30	UN	**Filtro de torque Case**. Cód. Referência (tb 282) Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19418
118	30	UN	**Filtro de transmissão (cat 3283655.000) original Caterpillar.** Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19449
119	40	UN	**Filtro de transmissão Case** / conversão - parker pi-391. Pá carregadeira case W-20 b.	19473
120	30	UN	**Filtro de transmissão Caterpillar.** Cód. Referência 1194740 (original ou equivalente) conversão Donaldson p550486. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - Série mfg05045.	19435
121	30	UN	**Filtro de transmissão Volvo/ Conversão –** Baldwin bt739. Pá Carregadeira Volvo l-70 d.	19465
122	20	UN	**Filtro de transmissão.** Cód. Referência (agco 6223537m1) (original MF ou equivalente). Trator Massey Ferguson 4275/4c .	19440
123	40	UN	**Filtro diesel Mercedes Benz.** Pv1046 x ou a 000 090 15 51. Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19476

124	30	UN	**Filtro diesel tector** (original ou equivalente) cód.referencia 503120786. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19482
125	30	UN	**Filtro do ar condicionado Caterpillar.** Cód. Referência (cat 2314486.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19450
126	30	UN	**Filtro do ar condicionado comp. Caterpillar.** Cód. Referência (cat 2321732.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19451
127	100	UN	**Filtro do reservatório de partida a frio.** Cód. Referência 46796194 (original ou equivalente). Doblô Attractive 1.4.	19399
128	30	UN	**Filtro hidráulico / conversão - tecfil psh 582.** Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986**.**	19424
129	30	UN	**Filtro hidráulico / conversão**. Donaldson cód. Referência p764729. Motoniveladora New Holland rg 140 b.	19460
130	30	UN	**Filtro hidráulico Case.** Cód. Referência (p163425). Retro escavadeira Case 580 L 4 x 2 2003.	19417
131	30	UN	**Filtro hidráulico Caterpillar.** Cód. Referência 1261817.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p165705. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19432
132	30	UN	**Filtro hidráulico externo Retro escavadeira**/ conversão – tecfil psh 025. Retro escavadeira case 580 L 4 x 4 turbo 1986.	19423
133	40	UN	**Filtro hidráulico Pá carregadeira.** Cód. Referência 159274a1 (original ou equivalente) conversão - parker pi-391. Pá Carregadeira Case W-20 b.	19474
134	20	UN	**Filtro lubrificante (motor) Caminhão MB**/ conversão - pl 364 tecfil. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19466
135	10	UN	**Filtro lubrificante (motor) Caminhão MB**/ conversão - pl 519 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989**.**	19406
136	20	UN	**Filtro lubrificante (motor) Ducato.** Cód. Referência 71749828 (original ou equivalente) / conversão - psl 655 – tecfil. Ducato Minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19403
137	30	UN	**Filtro lubrificante Caterpillar.** Cód. Referência 7w2326.000 (original ou equivalente) conversões – donaldson p554407 / tecfil psl675. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 – série MFG 05045.	19429
138	30	UN	**Filtro lubrificante Caterpillar.** Motor cód. Referência (cat 1r1807.000) (original ou equivalente) conversão (donaldson ps51807. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19446
139	30	UN	**Filtro lubrificante original Iveco.** Cód. Referência 503120785. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19481

140	20	UN	**Filtro óleo de motor lubrificante MF.** agco cód. Referência 1447031mi (original /mf ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19438
141	20	UN	**Filtro primário – separador de água** Ar / conversão - tecfil psc410. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19443
142	30	UN	**Filtro separador de água.** Cód. Referência (cat 3261644.000) (original ou equivalente) Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19448
143	240	UN	**Fluido de freio (dot 4)**. Para todos os veículos da frota, marcas de referência: trw varga / lubrax / bosch / mobil- obs. Entregar em frascos de 500 ml.	11986
144	03	TA	**Graxa Letoline grafitada ep2 de lítio.** Para rolamentos (tambor de 200 kg). OBS. Graxa de alto desempenho para uso prolongado, quando não há previsão para lubrificação durante operação.	128
145	20	UN	**Lubrificante Sae 10 w.** Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / Petronas. obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	11315
146	30	UN	**Óleo 20 w 30 Api gl-4.tq2** Para veículos a diesel (transmissão, hidráulicos e freios em óleo) recomendado para as marcas: case, caterpillar, massey ferguson, new holland, valmet e volvo, marcas de referência: lubrax unitractor/shell/mobil fluid 424/arbor mtf - obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	20275
147	60	LT	**Óleo 4 tempos 20 w 50.** Para motocicletas da marca YBR 125 cilindradas marcas de referência: lubrax/ shell/mobil/ castrol / yamalube - obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	11982
148	340	LT	**Óleo 5 w 40 sintético api sn a diesel**.(sprinter 415 cdi pwc-1472). Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol magnatec . Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	18192
149	20	UN	**Óleo atf (direção hidráulica).** Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19488
150	20	UN	**Óleo de transmissão Sae 50 (tdto).** Para veículos a diesel-caterpillar/new rolland marcas de referência: lubrax / shell / mobil/castrol/Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19489
151	800	LT	**Óleo lubrificante 15 w 40 (semi-sintético)**. Para veículos leves. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	15398
152	90	UN	**Óleo lubrificante 15 w 40.** Para veículos a diesel. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	10499
153	400	LT	**Óleo lubrificante 5 w 30 (sintético).** Para veículos leves novos). Marcas de referência: lubrax /shell / mobil / Castrol. Obs. Entregar em	15395

			embalagem de 1 litro.	
154	80	UN	**Óleo lubrificante 68.** (sistemas hidráulicos) para veículos a diesel, marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19490
155	1200	LT	**Óleo lubrificante de motor 20 w 50 (mineral).** Para veículos leves, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	2527
156	30	UN	**Óleo lubrificante Hipoide EP 90.** (câmbio e diferencial). Marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19491
157	40	UN	**Óleo lubrificante SAE 20 w 40.** Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19492
158	200	UN	**Óleo para motores 2 tempos de 500 ml.** (roçadeiras e moto-serras). Marcas de referência: lubrax / stihl / castrol / mobil / motul.	11987
159	20	UN	**Óleo tac 3 (torque).** Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / Ipiranga. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19493
160	12	UN	**Shampoo car flash profissional (pp)** - obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros.	15383
161	16	UN	**Solupan super desengraxante profissional.** Obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros. (Desengraxante para graxas e óleos em superfícies, equipamentos e peças).	15382

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do produto licitado deverá ocorrer em até 05(cinco) dias após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante a contar da data da ordem de fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas neste Edital.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos produtos que entregar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus

anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

7.3 A vencedora deverá corrigir falhas dos produtos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do produto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8. 078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega/recebimento do produto licitado.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____CNPJº_____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF nº_____, para os fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____ , _____ de _____ de 2019.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____,por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 030/2019.

_____ , ____ de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANEXO IV –PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

3 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

OBSERVAÇÃO:

A - A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

B)- O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4. - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

4.1.1 – MÍDIA (CD) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**.

4.1.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

4.1.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país**, com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterá o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

9.3.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO _____ RP_____.**

c) **Prazo de entrega**: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6- DAS AMOSTRAS

1 – o pregoeiro se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário;
2 – A empresa terá o prazo máximo de cinco dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município.
3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;
4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;
5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

Observações:

1- Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias sem qualquer ônus para o município.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social_____
Endereço_____
CNPJ_____
Nome do Responsável_____
Telefone para Contato_____
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data_____

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
REGISTRO DE PRECOS 024/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ por intermédio de seu representante legal SR.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº._____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____,_____,_____2019.

_____
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**)

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) (*sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço*), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... (*nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2019.

_____

(assinatura do Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0152/2019

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2019, o Município De Muzambinho, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães,253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal , Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º _____/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para _____**,** conforme Ata de Sessão homologada em ____/_____/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R$..... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e*

pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços - ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os produtos licitados serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição, quantidade; unidade, local de entrega, etc...

4.2 A entrega do produto deverá ser no prazo de 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na entrega venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
b) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
a) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado,
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2019.

_____
Prefeito Municipal

_____
EMPRESAS

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

Muzambinho/MG, _____ de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

_____

_____

Muzambinho/MG, 07 de maio de 2019

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho a procuradoria geral do município para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal